



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 732/2010
17/08/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDILSON JOSÉ MARÓSTICA, PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

06.011. Divisão de Ensino

12.364.00052.030. Apoio ao Ensino Superior

Conta 1745 45.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 40.500,00

Fonte 0.1.00.000000

Art. 2º - Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão remanejadas as seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

06.009. Departamento de Transporte Escolar

12.361.00052.006. Manutenção de Transporte Escolar

Conta 1590 33.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 25.000,00

Fonte 0.1.00.000000

06. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

06.009. Departamento de Transporte Escolar

12.361.00052.006. Manutenção de Transporte Escolar

Conta 1600 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

R\$ 10.000,00

Fonte 0.1.00.000000



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

06. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
06.009. Departamento de Transporte Escolar
12.361.00052.006. Manutenção de Transporte Escolar
Conta 1610 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 5.500,00
Fonte 0.1.00.000000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 17 de agosto de 2010.

EDILSON JOSÉ MAROSTICA
Prefeito em Exercício